



Ofício Circular nº 239/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

As Corregedorias Gerais da Federação

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Corregedores(as) Gerais de Justiça dos Estados da Federação, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Despacho, de Id. 4474164, que segue anexo, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, no qual trata acerca de possível irregularidade de escritura de compra e venda registrada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória da Comarca de Itapiúna/CE.

Atenciosamente, **MARIA EDNA** Assinado de forma digital por MARIA EDNA
MARTINS:169 MARTINS:16933133320
33133320 Dados: 2024.07.05 12:20:30 -03'00'

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108
1573, cgj.extrajudicial@tjce.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248098091

Nome original: AUTOS Nº 8500012-62.2024.8.06.0056 (2).pdf

Data: 04/06/2024 09:07:02

Remetente:

Thales Amaro de Lima

Comarca de Capistrano - Vara Única

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício nº 494 2024, para fins de conhecimento e providências necessárias, referente ao processo nº 8500012-62.2024.8.06.0056.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855851

Nome original: OFICIO JUIZ AD.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória

**01º TABELIONATO (NOTAS E PROTESTO) E OFÍCIO DE
REGISTRO (PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS)**

Rua São Francisco, S/N, CEP: 62740-000
ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO - TITULAR

Ofício n.º 40/2024

Itapiúna/CE, 20 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Maurício Hoette

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA
E VENDA QUE TERIA SIDO LAVRADO PELO DISTRITO DA
PALMATÓRIA**

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, pelo presente, como titular do 1º Ofício de Itapiúna-CE, considerando a desativação e anexação do distrito da Palmatória ao acervo do primeiro ofício de Itapiúna-CE, conforme ata de transmissão de 24 de março de 2023, ao ser questionando acerca da existência de escritura do livro 3, folha 239 e 240, referente ao acervo da Palmatória, supostamente lavrada em 09 de outubro de 2020, tendo como partes:

CESSIONÁRIO – RAPHAEL VENERANDO MARTINS ROCHA
CEDENTE – CARLOS ALBERTO PIATTI

Para fins de registro, o contato fora realizado pelo senhor Renato Garcia (telefone 77 988791196), titular de um RCPN de Anagé, no Estado da Bahia, que afirma ter sido acionado pelo senhor Raphael Venerando Martins Rocha.

Acerca da suposta referida escritura de compra e venda questionada, destaca-se que na transmissão de acervo do dia 24 de março de 2023 (de recebimento do acervo da Palmatória, considerando que o mesmo fora desativado conforme provimento de regência do Tribunal de Justiça do Ceará) não fora recepcionado nenhum livro com tal especialidade, pelo principal motivo que é cediço que os distritos judiciários não detém tal atribuição, conforme Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, qual seja: Lei nº16.397, de 14 de novembro de 2017,

em especial o artigo 128, parágrafo 3º, que prevê que os distritos judiciários, além das atribuições de Registro Civil " **poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.** ", *in verbis*:

Art. 128. (...)

§ 3º Todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais das comarcas sedes ou vinculadas do interior, bem como os dos respectivos distritos judiciários, poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.

Ficamos sempre ao dispor para eventuais dúvidas e solicitações.

No ensejo, renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE Assinado de forma digital por WALTER
NETO:66042828304 FREIRE CAPIBERIBE NETO:66042828304
Dados: 2024.02.20 15:01:27 -03'00'

WALTER Freire CAPIBERIBE Neto
Oficial de Registro e tabelião
01º Tabelionato e Ofício de Registro de Itapiúna-CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855852

Nome original: certidão negativa.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO

= Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais =

Comarca de Itapiúna - Estado do Ceará

Rua São Francisco, S-N, Loja 8- Centro - (88) 99667-2826

Itapiúna-CE - CEP: 62740-000, E-MAIL: cartorioitapiuna@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA (ATO NOTARIAL) - DISTRITO DA PALMATÓRIA

CERTIFICO que a requerimento de RAPHAEL VENERANDO MARTINS ROCHA, CPF 053.347.347-69, que procedendo com as buscas e diligências de estilo, não fora localizado qualquer livro de escritura no acervo recebido do distrito da Palmatória, conforme ata de transmissão de recebimento de acervo datado do dia 24 de março de 2023, em especial referente a uma suposta escritura que teria sido lavrada no livro 03, folhas 239 e 240, em 09 de outubro de 2020. Na oportunidade, destaca-se que a não recepção de livros de tal especialidade (livro de escrituras), se dá pelo fato que é cediço que os distritos judiciários não detém tal atribuição, conforme Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, qual seja: Lei nº16.397, de 14 de novembro de 2017, em especial o artigo 128, parágrafo 3º, que prevê que os distritos judiciários, além das atribuições de Registro Civil "poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.", *in verbis*: Art. 128. (...) § 3º Todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais das comarcas sedes ou vinculadas do interior, bem como os dos respectivos distritos judiciários, poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos. O referido é verdade e dou fé. Eu, Gerbilânia Lima Alves, Tabeliã substituta, subscrevo e assino.

Itapiúna- CE, 20 de fevereiro de 2024.

Em Test. Gerbilânia Lima Alves da verdade.

Gerbilânia Lima Alves

GERLILÂNIA LIMA ALVES

Tabeliã Substituta

GERLILÂNIA LIMA ALVES
OFICIALA SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240220000022
Total de Emolumentos:	R\$ 91,34
Total FERMQUJ:	R\$ 6,73
Total FRMMP:	R\$ 4,57
Total FAADEP:	R\$ 4,57
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 117,20
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 001008 / (1) 002019	

CERTIFICAÇÃO DE VERIFICAÇÃO TRABALHADO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04

Nº A8D816320-EMF8

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte o conteúdo do Selo Digital em www.jusbrasil.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855853

Nome original: documentor requerente.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855854

Nome original: suposta escritura frente.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória

The following information was obtained from the files of the
 FBI, New York Office, on 10/10/70, regarding the activities of
 the Communist Party, USA, New York State Branch, in the
 area of the City of New York, during the period from
 1968 to 1970.

ACTIVITIES OF THE COMMUNIST PARTY, USA, NEW YORK STATE BRANCH

The following information was obtained from the files of the
 FBI, New York Office, on 10/10/70, regarding the activities of
 the Communist Party, USA, New York State Branch, in the
 area of the City of New York, during the period from
 1968 to 1970.

The following information was obtained from the files of the
 FBI, New York Office, on 10/10/70, regarding the activities of
 the Communist Party, USA, New York State Branch, in the
 area of the City of New York, during the period from
 1968 to 1970.

The following information was obtained from the files of the
 FBI, New York Office, on 10/10/70, regarding the activities of
 the Communist Party, USA, New York State Branch, in the
 area of the City of New York, during the period from
 1968 to 1970.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855855

Nome original: suposta escritura verso.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247855856

Nome original: print contato.pdf

Data: 20/02/2024 15:40:51

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: suposta falsificação de escritura pública - palmatória



+55 77 8879-1196
online



X Dados do contato

HOJE

Bom dia!!
Sou Renato Garcia, Titular do RCPN de Anagé/BA.
Liguei há uns minutos a fim de saber se a EP abaixo se encontra
no acervo dessa Serventia:

11:59

Encaminhada



+55 77 8879-1196
- Renato Garcia

Recado

Olá! Eu estou usando o WhatsApp.

Mídia, links e docs

2 >



+ Digite uma mensagem





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Processo Administrativo de nº 8500012-62.2024.8.06.0056

Rec. hoje.,

Autue-se e registre-se administrativamente.

Tendo em vista que a Tabeliã Titular e Substituto do antigo Cartório de Registro Civil de Palmatória foram destituídos do encargo (Processo Adm. CPA nº 8502242-12.2020.8.06.0026), e que **JARLY MARQUES SANTANA** (notário substituto) figura como réu na ação penal nº 0800004-22.2022.8.06.056, com incurso nas sanções do art. 297, § 1º (por nove vezes, na forma do art. 71, do CP) e art. 299, parágrafo único, ambos do Código Penal, o qual foi condenando por este Juízo como incurso nas sanções do art. 297, § 1º, por 2 (duas) vezes, na forma do art. 71 e art. 299, § único do Código Penal, à pena de 04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias de reclusão e 77(setenta e sete) dias-multa, a ser cumprido em regime inicial aberto.

Determino que se certifique se o Cartório do 1º Ofício de Itapiúna (serventia onde encontra-se o acervo do antigo Cartório de Palmatória - **haja vista a Desativação "ex officio" - Provimento nº 03/2023/CGJCE alterado pelo Provimento nº 06/2023/CGJCE**) foi oficiado para prestar informações acerca dos fatos narrados quanto à solicitação de validade/veracidade dos documentos apresentados no presente procedimento para envio à Corregedoria e MP, bem como se a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará foi oficiada para fins de conhecimento e providências necessárias atinente à publicização dos atos, mormente a outras Unidades da Federação e, por fim, se foi devidamente oficiado ao MP para as providências pertinentes ao caso em tela.

Cumprida as diligências, **em caso positivo**, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas foram apuradas em procedimento criminal próprio, **arquivem-se os autos com a baixas de praxe.**

Realizado o arquivamento, determino que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.

Em caso negativo, determino que as seguintes medidas sejam tomadas

imediatamente:

I - Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de Itapiúna para que preste informações acerca dos fatos narrados apontados no prazo de 05(cinco)dias. Apresentada reposta, encaminhe-se à CGJCE e MP.

II - Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para providências cabíveis sobre o indício de falsificação de Escritura Pública realizada supostamente pelo antigo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória nesta Comarca de Itapiúna/CE, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores Extrajudiciais, Conselho Nacional de Justiça sobre o indício de falsidade de Procuração Pública;

III – Oficie-se ao MP, com cópias do presente procedimento, para providências pertinentes ao caso;

IV – Após cumprida as diligências, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas foram apuradas em procedimento criminal próprio, arquivem-se os autos com a baixas de praxe, **devendo ser oficiada à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.**

O presente despacho possui força de ofício.

Expedientes necessários.

Capistrano/CE, 11 de março de 2023.

MAURICIO
HOETTE:02
369889993

Assinado de forma
digital por MAURICIO
HOETTE:0236988999
3
Dados: 2024.03.22
11:17:02 -03'00'

Maurício Hoette
Juiz de Direito

15/05/2024, 14:09

Email – COMARCA DE CAPISTRANO – Outlook

**CÓPIA DOS AUTOS Nº 8500012-62.2024.8.06.0056, 8500013-47.2024.8.06.0056 E
8500014-32.2024.8.06.0056**

COMARCA DE CAPISTRANO <capistrano@tjce.jus.br>

Qua, 15/05/2024 14:11

Para: Lorini Fadriani Cavalcanti <lorini.cavalcanti@mpce.mp.br>; Promotoria de Justiça da Comarca de Capistrano
<promo.capistrano@mpce.mp.br>

📎 3 anexos (5 MB)

AUTOS Nº 8500012-62.2024.8.06.0056.pdf; AUTOS Nº 8500013-47.2024.8.06.0056.pdf; AUTOS Nº 8500014-
32.2024.8.06.0056.pdf;

Sra. Promotora, bom dia.

De ordem do MM. Juiz de Direito Maurício Hoette, segue cópia dos Processos Administrativos nº
8500012-62.2024.8.06.0056, 8500013-47.2024.8.06.0056 e 8500014-32.2024.8.06.0056, para os
devidos fins.

POR FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.

At.te.

Thales Amaro de Lima
Assistente de Apoio Judiciário
Matrícula nº 46994



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 15/05/2024 ?s 14:57

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80620248053761

Documento: AUTOS Nº 8500012-62.2024.8.06.0056.pdf

Remetente: Comarca de Capistrano - Vara Única (Thales Amaro de Lima)

Destinatário: Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil (TJCE)

Data de Envio: 15/05/2024 14:56:39

Assunto: Segue Ofício nº 497/2024, referente aos autos nº 8500012-62.2024.8.06.0056

Código de rastreabilidade: 80620248053762

Documento: OFÍCIO Nº 497.2024 - AUTOS Nº 8500012-62.2024.8.06.0056.pdf

Remetente: Comarca de Capistrano - Vara Única (Thales Amaro de Lima)

Destinatário: Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil (TJCE)

Data de Envio: 15/05/2024 14:56:39

Assunto: Segue Ofício nº 497/2024, referente aos autos nº 8500012-62.2024.8.06.0056



Imprimir



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro – CEP 62748-000, Fone: (85) 3326-1541, Capistrano-CE, E-mail:
capistrano@tjce.jus.br

Ofício nº 494/2024

Capistrano/CE, 15 de maio de 2024

À Excelentíssima Desembargadora
Dra. Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça

Assunto: Indícios de falsificação de escritura pública
Ref. Processo nº 8500012-62.2024.8.06.0056

Excelentíssima Desembargadora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para fins de conhecimento e providências necessárias, despacho proferido nos autos do Procedimento Administrativo instaurado com o fito de apurar possível falsificação de escritura pública, registrada pelo Cartório de Registro Civil de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Dessa maneira, oficia-se esta Douta Corregedoria, para providências administrativas e judiciais cabíveis, mormente quanto à notificação a outros Tribunais de Justiça da Federação, sobre o indício de falsificação da escritura pública de compra e venda realizada pelo Cartório de Registro Civil de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

MAURÍCIO HOETTE
Juiz Corregedor Permanente
Titular da Comarca de Capistrano/CE993

MAURÍCIO
O
HOETTE
2369889
Assinado de
forma digital
por MAURICIO
HOETTE:02369
889993
Dados:
2024.05.15
15:14:46 -03'00'